



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 1577/2026 e 146/2026

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA CMEIs

Cambará, 27 de agosto de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problemas e elaborar estudos de soluções por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

Neste contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, obedecendo o art. 6º, inciso XX da lei nº 14.133/2021.

O estudo técnico preliminar está previsto no Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de colchonetes destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino que ofertam atendimento em período integral.

Os colchonetes são utilizados diariamente nos momentos de descanso e repouso das crianças, constituindo material essencial para proporcionar condições adequadas de conforto, higiene, segurança e bem-estar durante a permanência nas unidades escolares. Em razão do uso contínuo, esses materiais estão sujeitos ao desgaste natural, tornando necessária a substituição daqueles que não apresentam mais condições adequadas de utilização, bem como a aquisição de novas unidades para atendimento da demanda existente.

A insuficiência de colchonetes ou a utilização de materiais desgastados e inadequados pode comprometer as condições de higiene e conforto oferecidas às crianças, prejudicando os períodos de descanso previstos na rotina da educação infantil.

Dessa forma, a contratação tem por finalidade assegurar que os CMEIs disponham de colchonetes em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso, garantindo ambiente seguro, higiênico e confortável às crianças matriculadas em período integral, bem como a continuidade e a qualidade do atendimento educacional prestado pela Rede Municipal de Ensino.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.223/2023, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) no âmbito desta Administração, o referido estudo deve estar alinhado, quando existente, ao Plano de Contratações Anual (PCA) e aos demais instrumentos de planejamento da Administração Pública.

Entretanto, para o exercício de 2026, não foi formalmente instituído Plano de Contratações Anual no âmbito do Município de Cambará, razão pela qual não é possível demonstrar a vinculação específica da presente contratação a esse instrumento de







MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

A quantidade estimada para a presente contratação é de **53 (cinquenta e três) colchonetes**, definida com base no levantamento realizado junto aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino.

CMEI	QUANTIDADE
Cláudia Helena	28 und
Mundo Feliz	25 und

A estimativa considera a necessidade de **reposição dos colchonetes que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo**, bem como o atendimento aos **novos alunos matriculados** nas unidades que ofertam educação em período integral, assegurando que todos disponham de material adequado para os momentos de descanso.

O CMEI Cláudia Helena conta com um total de 124 alunos, que fazem a “hora do sono”, momento em que os colchonetes serão utilizados, dentre os colchonetes existentes 20 deles já estão em desgaste que impedem a continuidade de seu uso e os outros 8 serão reserva para novas substituições e/ou novos alunos.

O CMEI Mundo Feliz conta com um total de 85 alunos, que fazem a “hora do sono”, momento em que os colchonetes serão utilizados, dentre os colchonetes existentes 15 deles já estão em desgaste que impedem a continuidade de seu uso e os outros 10 serão reserva para novas substituições e/ou novos alunos.

A quantidade prevista busca atender à demanda atual da Administração, garantindo a continuidade do atendimento com conforto, higiene e segurança, sem excessos que possam resultar em aquisição desnecessária de materiais.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Administração, considerando aspectos de qualidade, custo-benefício, durabilidade e atendimento às exigências da Rede Municipal de Ensino.

Verificou-se que o mercado dispõe de diversos fabricantes e fornecedores especializados no fornecimento de colchonetes destinados ao uso escolar, confeccionados com espuma de densidade adequada e revestimento impermeável, atóxico e de fácil higienização, características essenciais para utilização nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

Alternativa avaliada	Análise da alternativa	Conclusão
Aquisição de novos	Possibilita o fornecimento de produtos novos, em condições adequadas de higiene, conforto e	Alternativa adequada



colchonetes	segurança, com características compatíveis com o uso diário pelas crianças atendidas nos CMEIs. Permite, ainda, a substituição dos materiais desgastados e o atendimento do quantitativo necessário às unidades.	
Recuperação ou reforma colchonetes existentes	Mostra-se inadequada especialmente nos casos em que os materiais apresentam desgaste da espuma e/ou do revestimento decorrente do uso contínuo. A recuperação não assegura, de forma satisfatória, o restabelecimento das condições de conforto, higiene, durabilidade e segurança necessárias ao uso pelas crianças.	Alternativa inadequada
Locação de colchonetes	Não se mostra compatível com a natureza da necessidade, considerando que os colchonetes são utilizados de forma contínua e permanente na rotina dos CMEIs, não se tratando de demanda temporária ou eventual que justifique a locação.	Alternativa inadequada

Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que a **aquisição de novos colchonetes** representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades dos CMEIs, assegurando materiais de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas e aptos ao uso diário pelas crianças.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A pesquisa de preços que fundamenta a presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 5º, inciso IV do Decreto Municipal nº 3.227/2023, que estabelece as diretrizes para a estimativa de preços no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará.

Essa metodologia garante maior confiabilidade, atualidade e realismo na composição do preço estimado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa

(x) Sim () Não



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Para a pesquisa de preços referente à presente contratação, foi realizada tentativa de cotação diretamente com fornecedores especializados que já participaram de processos licitatórios semelhantes, bem como com fornecedores sediados no Município. Contudo, mesmo após o envio de solicitações de cotação a diversos fornecedores, houve o retorno de apenas uma proposta comercial.

Dessa forma, visando assegurar maior fidedignidade e respaldo na definição do valor estimado da contratação, foram considerados, para a composição dos preços, tanto o orçamento apresentado pelo fornecedor consultado diretamente quanto os valores obtidos por meio de consulta ao Banco de Preços, utilizando-se como referência preços praticados em contratações de objetos semelhantes por outros órgãos da Administração Pública, conforme registros disponíveis na referida base de dados.

A utilização conjunta dessas fontes possibilitou a ampliação da base de pesquisa e a obtenção de valores mais representativos do mercado, contribuindo para a adequada formação do preço estimado da contratação.

Ressalta-se que foram solicitadas cotações via e-mail, conforme documentos anexos ao processo, aos seguintes fornecedores:

EMPRESA	EMAIL	FORNECEU COTAÇÃO?
Vip Móveis	contato@vipmaq.com	NÃO
Mercado Pérola	mercadooperola85@gmail.com	NÃO
Lojão do 9	lojao_do_9@hotmail.com	NÃO
Rede Papelaria e Presentes	redes_papelaria@hotmail.com	NÃO
Arieta Móveis	ventasarietamoveis@gmail.com	NÃO
Arieta Móveis	arietamoveis2@hotmail.com	NÃO
Magazine Luiza	gerente686@magazineluiza.com.br	NÃO
Lojas Colombo	gerente569@colombo.com.br	NÃO
Belas Artes Presentes e Papelaria	contato@belasartespresentes.com.br	SIM
Vip Móveis	ednocalhega@gmail.com	NÃO

Para a realização da pesquisa de preços, foram consultados fornecedores estabelecidos no Município de Cambará e conhecidos por atuarem em segmento compatível com o objeto da contratação, possuindo condições comerciais para o fornecimento de colchonetes ou produtos similares.

A escolha buscou obter preços praticados no mercado local, considerando empresas cuja atividade comercial possui relação com os bens pretendidos, independentemente de já terem ou não fornecido anteriormente para a Administração Municipal.

Ressalta-se que a consulta a esses fornecedores teve como finalidade exclusiva subsidiar a pesquisa de preços e a formação do valor estimado da contratação, não representando preferência, direcionamento ou qualquer compromisso de futura contratação.

Dessa forma, a seleção dos fornecedores consultados observou critérios objetivos relacionados à localização e à compatibilidade de sua área de atuação com o objeto, buscando obter referências de preços condizentes com a realidade do mercado.



Em atenção ao artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.227/2023, foram desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, em relação aos valores praticados pela Administração Pública em contratações similares.

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), adotando-se como referência a média aritmética do rol de preços obtidos para cada item.

Para a análise dos preços coletados, foram adotados os seguintes critérios estatísticos gerais:

a) Valores inexecutáveis: são considerados inexecutáveis os preços inferiores a 70% da média aritmética do rol de preços obtidos para o respectivo item.

b) Valores excessivamente elevados: são considerados excessivamente elevados os preços superiores a 130% da média aritmética do rol de preços obtidos para o respectivo item, ou seja, superiores em mais de 30% à média.

Dessa forma, para cada item é calculada inicialmente a média de todos os preços obtidos. Em seguida, apuram-se os limites de 70% e 130% dessa média, classificando-se cada preço como inexecutável, válido ou excessivamente elevado. Após a exclusão dos valores enquadrados como inexecutáveis ou excessivamente elevados, o valor unitário estimado corresponde à média aritmética somente dos preços válidos. Para os valores monetários, são consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento.

A título de exemplo, utiliza-se o item COLCHONETE:

Preços obtidos na pesquisa: R\$ 204,95 – R\$ 207,00 – R\$ 200,00 – R\$ 220,00.

1 – Média de todos os preços: $(R\$ 204,95 + R\$ 207,00 + R\$ 200,00 + R\$ 220,00) \div 4 = R\$ 207,9875$. Considerando apenas as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento: R\$ 207,98.

2 – Limite de 70%: $R\$ 207,9875 \times 70\% = R\$ 145,591250$. Considerando duas casas decimais, sem arredondamento: R\$ 145,59.

3 – Limite de 130%: $R\$ 207,9875 \times 130\% = R\$ 270,383750$. Considerando duas casas decimais, sem arredondamento: R\$ 270,38.

Assim, são inexecutáveis os preços inferiores a R\$ 145,59 e excessivamente elevados os preços superiores a R\$ 270,38. Os preços compreendidos entre esses limites são considerados válidos.

Fonte	Preço	Classificação
Pesquisa A	R\$ 204,95	Válido*
Pesquisa B	R\$ 207,00	Válido*
Pesquisa C	R\$ 200,00	Válido*
Pesquisa D	R\$ 220,00	Válido*

***	Valores inexecutáveis
**	Valores excessivamente elevados
*	Valores válidos



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Descrição	Quant	Pesquisa A	Pesquisa B	Pesquisa C	Pesquisa D	Valor médio	Valor Total
COLCHONETE	53 und	R\$ 204,95 *	R\$ 207,00 *	R\$ 200,00 *	R\$ 220,00 *	R\$ 207,98	R\$ 11.022,94

Fontes de pesquisas realizadas	
A	BELAS ARTES PRESENTES
B	BANCO DE PREÇOS – COTAÇÃO - Município de Camocim PARÂMETRO – Portal Nacional de Contratações Públicas EMPRESA – Agil Comércio e Distribuidora de Equipamentos Ltda
C	BANCO DE PREÇOS - COTAÇÃO - Município de Santa Maria da Vitória PARÂMETRO – Portal Nacional de Contratações Públicas EMPRESA – Rodrigues Comércio de Móveis Eireli
D	BANCO DE PREÇOS - COTAÇÃO – Prefeitura Municipal de São Tomé PARÂMETRO – Prefeitura Municipal de São Tomé EMPRESA – Móveis Albanez Ltda

Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado:

() Menor Valor () Mediana (x) Média

Justificativa da escolha:

A utilização da média de preços como critério para definição do valor estimado da licitação fundamenta-se na necessidade de assegurar à Administração Pública uma contratação vantajosa, justa e compatível com os valores praticados no mercado. Ao realizar a pesquisa de preços, foram encontradas variações significativas entre os valores apresentados por diferentes fornecedores. Nesse contexto, a média aritmética dos preços obtidos se apresenta como um método equilibrado, pois:

1. Evita distorções extremas: A média reduz o impacto de preços excessivamente altos (sobrepreço) ou muito baixos (que podem indicar subpreço ou baixa qualidade), garantindo um valor de referência mais realista.
2. Assegura a economicidade: Com base na média, a Administração evita pagar acima dos valores praticados no mercado, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.
3. Garante isonomia e competitividade: O valor estimado baseado na média oferece uma base justa para que diversos fornecedores possam participar do certame, evitando a exclusão de potenciais licitantes.
4. Atende à legislação vigente: A Lei nº 14.133/2021 determina que a estimativa do valor da contratação deve ser realizada com base em levantamento de preços atualizados e obtidos de forma transparente e segura. A média de preços, quando obtida de fontes confiáveis, atende plenamente a essa exigência.
5. Facilita o planejamento orçamentário: A média fornece um valor de referência mais estável e previsível, essencial para elaboração de estimativas e



planejamento financeiro do órgão.

VI.II Orçamento Sigiloso:

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração optar pelo uso de orçamento sigiloso, com base no princípio da competitividade, especialmente em situações que possam comprometer a isonomia entre os licitantes. Contudo, no presente caso, a opção pela não utilização do orçamento sigiloso se justifica pelos seguintes motivos:

Transparência e Publicidade:

A divulgação do orçamento estimado promove a transparência do processo licitatório, assegurando que os participantes tenham conhecimento prévio sobre os limites orçamentários estabelecidos pela Administração. Essa prática reforça a confiança na lisura do procedimento e facilita o planejamento por parte dos potenciais licitantes.

Complexidade do Objeto:

O objeto desta licitação não apresenta grau de complexidade que justifique a adoção de orçamento sigiloso, uma vez que não há elementos técnicos ou estratégicos que possam impactar a competitividade ou comprometer a igualdade entre os participantes.

Mercado Conhecido:

Os preços do objeto licitado são amplamente praticados no mercado, com variações previsíveis e compatíveis com as tabelas de referência disponíveis, o que mitiga o risco de manipulação de preços ou alinhamento entre os licitantes.

Facilitação do Controle Interno e Externo:

A divulgação do orçamento permite maior facilidade para auditorias e controle externo, uma vez que possibilita a comparação imediata entre os valores estimados e os propostos, evitando questionamentos futuros quanto à economicidade da contratação.

Eficiência no Processo Licitatório:

A transparência do orçamento estimado reduz o risco de apresentação de propostas inexequíveis ou excessivamente altas, otimizando o julgamento das propostas e promovendo maior celeridade no procedimento.

Assim, considerando os fatores acima e com vistas à promoção dos princípios da publicidade, eficiência e economicidade, decide-se pela não utilização de orçamento sigiloso na presente licitação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO



A solução consiste na aquisição de **53 (cinquenta e três) colchonetes** destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de atender às necessidades das unidades que ofertam atendimento em período integral.

A contratação contempla o fornecimento de materiais novos, adequados ao uso infantil, que apresentem características de conforto, resistência, segurança, durabilidade e facilidade de higienização, possibilitando sua utilização durante os momentos de descanso das crianças, conforme a rotina estabelecida nas unidades educacionais.

A solução envolve o fornecimento, transporte e entrega dos colchonetes nos locais indicados pela Administração, devendo os produtos serem entregues em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A aquisição busca atender tanto à reposição de materiais desgastados pelo uso contínuo quanto à demanda decorrente de novos alunos matriculados, garantindo que os CMEIs disponham de quantidade suficiente de colchonetes para proporcionar um ambiente adequado, seguro e confortável às crianças atendidas.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir a necessidade identificada, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de educação infantil prestados pela Administração Municipal.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se verifica a necessidade de parcelamento da contratação em itens ou lotes distintos, uma vez que os colchonetes possuem características semelhantes e serão destinados ao atendimento da mesma finalidade, qual seja, suprir as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição em um único item possibilita maior padronização dos materiais fornecidos, garantindo uniformidade quanto às características, qualidade, dimensões e acabamento dos produtos, além de facilitar os procedimentos de recebimento, fiscalização e gestão contratual pela Administração.

Além disso, o não parcelamento não restringe a competitividade, considerando que existem diversos fornecedores no mercado aptos a fornecer o objeto integralmente, não sendo identificados prejuízos à ampla participação de interessados.

Dessa forma, a contratação de forma única mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, promovendo maior eficiência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS



Com a presente contratação, a Administração Municipal busca garantir o fornecimento de colchonetes adequados para utilização nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), assegurando melhores condições de conforto, higiene e segurança durante os momentos de descanso das crianças atendidas em período integral.

A aquisição de materiais novos e adequados contribui para a redução de custos decorrentes de substituições frequentes e manutenções inadequadas, considerando o desgaste natural dos colchonetes utilizados diariamente. Além disso, a contratação planejada possibilita melhor aplicação dos recursos financeiros, evitando aquisições emergenciais e garantindo maior previsibilidade e controle dos gastos públicos.

Quanto aos recursos humanos, a disponibilidade de colchonetes em quantidade suficiente e em boas condições de uso proporciona maior organização da rotina das unidades educacionais, facilitando o trabalho dos profissionais responsáveis pelo atendimento das crianças e pela manutenção dos ambientes.

Dessa forma, pretende-se alcançar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, garantindo a aquisição de materiais de qualidade, com adequada relação custo-benefício, promovendo a continuidade dos serviços educacionais e o atendimento das necessidades dos CMEIs de forma segura e eficiente.

**X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá realizar as providências necessárias para garantir a adequada execução contratual, incluindo a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá ser realizada a conferência da documentação pertinente ao processo de contratação, bem como a verificação das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações dos colchonetes, prazos de entrega, quantitativos e demais obrigações da contratada.

A fiscalização contratual será realizada por servidor designado, responsável por acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues, registrar eventuais ocorrências e atestar o recebimento dos produtos após a conferência das condições estabelecidas.

Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, não se identifica a necessidade de capacitação específica prévia dos servidores envolvidos, sendo suficiente o conhecimento das atribuições de gestão e fiscalização contratual, bem como das disposições constantes no contrato, Termo de Referência e legislação aplicável.

Dessa forma, as providências adotadas visam assegurar o adequado acompanhamento da contratação, garantindo que os materiais sejam entregues de acordo com as especificações e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.



XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto desta contratação.

A aquisição dos colchonetes constitui uma solução autônoma, não dependendo de outros contratos, serviços ou fornecimentos complementares para sua utilização pelos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino.

Os materiais adquiridos serão utilizados diretamente nas unidades educacionais, conforme a necessidade identificada, não havendo vinculação com outras contratações em andamento ou futuras que possam interferir na execução do objeto.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A presente contratação poderá apresentar impactos ambientais relacionados principalmente aos materiais utilizados na fabricação dos colchonetes, como espuma, revestimentos sintéticos, embalagens plásticas e demais componentes, especialmente quanto à geração de resíduos ao final de sua vida útil e ao descarte inadequado desses materiais.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados produtos fabricados com materiais de qualidade, resistentes e com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos. Os fornecedores deverão realizar a entrega dos materiais com o mínimo possível de embalagens, sempre que viável, adotando práticas que reduzam o desperdício de recursos.

Considerando que o objeto não envolve consumo de energia durante sua utilização, não se aplicam requisitos específicos relacionados ao baixo consumo energético. Entretanto, deverão ser observadas práticas sustentáveis quanto ao uso racional de materiais, transporte e descarte adequado dos resíduos gerados.

Quanto ao desfazimento de colchonetes inservíveis, a Administração deverá promover o descarte ambientalmente adequado, observando a legislação, visando reduzir impactos ambientais e incentivar a reciclagem ou reaproveitamento dos componentes passíveis de tratamento.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos avaliados, esta contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir a ne-



cessidade da Administração Municipal, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, planejamento e adequada aplicação dos recursos públicos.

XIV – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

MARIANA DE PINHO BALIELO PIRES, ocupante do cargo de Agente Administrativo

Assinatura

XV – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente estudo técnico preliminar foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Renata Santos Venturino
Secretária Municipal de Educação